

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Unidade 02- Coordenação de Programas:

Projeto: 1202.08.244.0006.1.055

4.4.90.00-00.00.078	Aplicações Diretas.....R\$	66.852,67
4.4.90.00-00.00.065	Aplicações Diretas.....R\$	20.147,33

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2022, referente aos recursos Emenda Especial Federal o valor de R\$ 66.852,67 e o Superavit financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos FEAS/Investimento o valor de R\$ 20.147,33.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:

Atividade:0503.0027.0812.0032.2.018

3.3.90.00.00.118-	Aplicações Diretas.....R\$	50.000,00
-------------------	----------------------------	-----------

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2022, referente aos Próprios o valor de R\$ 50.000,00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda